

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.530, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 6.352, de 7 de agosto de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o Anexo IV – Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos, na Lei nº 6.352, de 7 de agosto de 2019, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 08 de abril de 2020.

132º da República e 60º de Brasília

IBANEIS ROCHA

Anexo único, que altera o Anexo IV da Lei nº 6.352, de 7 de agosto de 2019

ANEXO IV

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS

(LDO, art. 45)

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 45 DA LDO PARA 2020, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2020 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO		PROVIMENTO		ATO DE AUTORIZAÇÃO E/OU EDITAL OU PROCESSO DE SOLICITAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO ⁽¹⁾		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS		2020	2021	2022
II. ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO								
2.1 - Secretaria de Estado de Saúde	-	-						
2.1.15 - Projeto de Lei em Elaboração (Projeto S/N)			Instituição da Gratificação de Movimentação	1.603		8.402.976	8.402.976	8.402.976

DECRETO Nº 40.608, DE 08 DE ABRIL DE 2020

Destitui e designa representantes do Conselho de Alimentação Escolar do Distrito Federal-CAE/DF para o quadriênio 2018/2022.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em cumprimento ao artigo 34, da Resolução Nº 26, de 17 de junho de 2013, artigo 18, da Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009, DECRETA:

Art. 1º Ficam destituídos e designados do Conselho de Alimentação Escolar do Distrito Federal CAE/DF, para o quadriênio de 2018 a 2022, conforme segue:

I – Segmento do Poder Executivo:

DESTITUIR Moema de Souza Esmeraldo, titular;

DESIGNAR Jackeline Domingues Aguiar, titular;

DESTITUIR Sandra da Silva Linder, titular;

DESIGNAR Rejane Parente Lucas, titular;

DESTITUIR Waldiméa Corrêa Prado Córdova, suplente;

DESIGNAR Thiago Viveiros Tibério, suplente.

II – Segmento de Pais de Alunos:

DESTITUIR André Luiz de Souza Santos, titular, representante da Associação de Pais e Alunos do Distrito Federal;

DESTITUIR Gleidistone Rodrigues Carvalho, suplente;

DESTITUIR Carina Batista de Lira Queiroz, suplente;

DESTITUIR Adriane Maria Teles de Andrade, suplente;

DESTITUIR Alessandra Cristiane Santos Dias, suplente;

DESIGNAR Clenilda dos Santos Costa, suplente;

DESIGNAR Vasconcelos Araújo de Oliveira, suplente.

III – Segmento de representantes de trabalhadores da educação e de discentes:

DESTITUIR Alan Valente Lima, titular;

DESTITUIR Weverson Rufino de Oliveira, titular;

DESTITUIR Herbert Souza Sampaio, suplente;

DESTITUIR Deivisson Paulino dos Santos, suplente.

IV - Segmento da Sociedade Civil:

DESTITUIR Ygraine Hartmann Leibovich, representante do Conselho Regional de Nutricionistas da 1ª Região - CRN-1;

DESIGNAR Mariana Delgado de Olival, representante do Conselho Regional de Nutricionistas da 1ª Região - CRN-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de abril de 2020.

132º da República e 60º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 40.609, DE 08 DE ABRIL DE 2020

Altera o Decreto nº 34.329, de 30 de abril de 2013, que dispõe sobre o Comitê Gestor Intersetorial para a inclusão social e econômica de catadores de materiais reutilizáveis do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, VII, X, XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 34.329, de 30 de abril de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º O Comitê Gestor Intersetorial para Inclusão Social e Econômica de Catadores e de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis será composto de representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Casa Civil;

II – Secretaria de Estado de Relações Institucionais;

III – Secretaria de Estado de Trabalho;

IV – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social;

V – Secretaria de Estado do Meio Ambiente;

VI – Secretaria de Estado de Projetos Especiais;

VII – Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal.

§ 2º Os membros do Comitê Intersetorial para Inclusão Social e Econômica de Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidades em até cinco dias a contar da publicação deste Decreto e designados por ato do Governador, conforme procedimento definido no Decreto nº 39.415, de 30 de outubro de 2018. (NR)

Art. 4º A coordenação do Comitê Gestor Intersetorial para Inclusão Social e Econômica de Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis será exercida pela Secretaria de Relações Institucionais do Distrito Federal.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de abril de 2020.

132º da República e 60º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação